



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2025.38960.002163
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.782.1152.4499
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
ORDEM DAS FASES	(X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	() PERMITIDA (X) VEDADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.988.258,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ABERTURA	15.09.2026
HORA DA ABERTURA	10h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV < http://www.gov.br/compras/pt-br/ >
PREGOEIRO DESIGNADO:	Pedro Alves Milhomem
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão de Contratação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto .
CONTATO	Telefones: (63) 99963-2060 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
UASG	453528
INTERESSADA	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA– AGETO
OBJETO	Aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações da Superintendência de Eng.ª de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.





Sumário

1. DO OBJETO..... 3

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 4

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 5

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6

7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 8

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....10

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....11

11. DOS RECURSOS.....11

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES12

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO13

14. DA ANTICORRUPÇÃO.....14

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS14





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público que o (a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)**, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.gov.br/compras. O certame será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da **PORTARIA AGETO Nº 017/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações da Superintendência de Eng.^a de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.

1.2. O valor máximo permitido para esta contratação será de: R\$ 4.988.258,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

1.3. O valor descrito no item 1.2 é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar na contratação pretendida, conforme Acórdão nº 3.381/2013 do Plenário do TCU.

1.4. O orçamento estimado deste certame é de caráter público, não se adotando o sigilo, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do orçamento visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma competição justa e eficiente, que são princípios fundamentais das licitações públicas. No presente certame o orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, juntamente com as planilhas orçamentárias, garantindo acesso a todos os interessados para que possam elaborar suas propostas.

1.5. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão:** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no E-FORNECEDOR (www.siga.to.gov.br/efornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 5.1.1. valor total (global) do lote.... (mensal, unitário etc., conforme o caso);
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o disposto neste Decreto Estadual 6.606/2023.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.20 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.21. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estipulado;
- 7.6.3.1. Conforme Acórdão 2190/2024 Plenário, as propostas serão consideradas inexequíveis tanto em relação ao preço global quanto aos preços unitários, caso não se comprove a exequibilidade quando exigido pela Administração, na forma prevista neste edital;
- 7.6.3.2. Caso o valor apresentado seja considerado inexequível, a Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação que comprove a viabilidade do preço apresentado. Em não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.
- 7.6.4. as propostas inexequíveis serão desclassificadas quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. as propostas acima do valor máximo estipulado serão desclassificadas caso se mantenham acima do valor máximo estipulado após solicitação da Administração para readequação;
- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.3. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não haja majoração do preço originalmente proposto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 7.7.4. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, mediante solicitação através de diligência.
- 7.7.5. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições abaixo.
- 8.1.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.1.9. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.1.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@ageto.to.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.1.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta Agência: <https://www.to.gov.br/ageto/certames-2024/75mju5b0m17u>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7. deixar de apresentar amostra;

12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.12. fraudar a licitação

12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.20. advertência;

12.21. multa;

12.22. impedimento de licitar e contratar e





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.26. as peculiaridades do caso concreto

12.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.32. Para as infrações previstas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.17 e 12.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.17 e 12.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail: slo.ageto@gmail.com ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A LICITANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para efeitos desta cláusula:

14.3. “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte.

14.4. “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

14.5. “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros.

14.6. “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

14.7. “prática obstrutiva é”:

14.8. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

14.9. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

14.10. A Administração rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

14.11. A Administração declarará viciado o processo de licitação e pode cancelar a parcela alocada a um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a LICITANTE se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que a LICITANTE tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias a , para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente a Administração no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

14.12. Se algum funcionário da Administração tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

14.13. A LICITANTE deverá permitir, e fará seus subcontratados e sub consultores (se houver) permitirem, que a Administração ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela Administração, se este assim solicitar;

14.14. A Administração deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato;

14.15. Além disso, os LICITANTES deverão estar cientes das condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.11. A instabilidade que ocorram no sistema antes ou durante qualquer fase da licitação não gerará eventual revisão, cancelamento, desfazimento, refazimento, enfim, de qualquer ato já praticado, exceto caso haja decisão nesse sentido por parte do provedor do sistema (Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS).

15.12. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão de Contratação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

a) A Comissão de Contratação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão de Contratação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.gov.br/compras e <https://www.to.gov.br/ageto>, podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante recolhimento das taxas legais.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. ANEXO I – Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

15.14.2. ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

15.14.3. ANEXO III - Termo de Referência

15.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.14.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme previsto no art. 66, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 1.1. Cédula de identidade;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme previsto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - 2.3.1. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão de Contratação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- 2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- 2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, conforme previsto no art. 65 e 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.1.1. No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
 - 3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

3.3.A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.4.A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

3.5.O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

3.5.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

3.5.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme previsto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.As certidões, e demais documentos, que não possuírem prazo de validade fixado no próprio documento terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

4.2.O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.O licitante deverá apresentar declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Referente à **VISTORIA** a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência;

Ou,

b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência.

5. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência.





ANEXO II

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor global por GRUPO**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- d) por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais (conforme o caso), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 1 ao 15 e 0,50 (cinquenta centavos) para o item 16 do GRUPO;

02. Da Participação:

AC: Ampla concorrência

03. Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SRV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE BALANÇAS FIXAS) Balança rodoviária eletrônica, modular de aço e concreto, instalada e aferida por empresa credenciada pelo Inmetro, com capacidade de 120 toneladas, plataforma mínima de 3.2 metros de largura de 30 metros de comprimento, sobre piso com rampa, divisão mínima de 20 quilos, com semáforo, painel digital eletrônico indicador de pesagem, instalado em local visível ao motorista, equipadas computador notebook – 128 Gb – 08 Gb RAM – Windows 10 com porta de comunicação 232 serial, impressora tipo ticket, no break 1400 VA senoidal.) Aterrada para proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas.) O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, sendo o licitante vencedor responsável pela execução das obras civis necessárias para a instalação do equipamento.) Garantia mínima de 5 anos em sua obra civil, 02 anos de garantia do sistema eletrônico e 01 ano de garantia sobre os serviços de instalação. OBS 01: Fazem parte do valor da proposta da balança completa, base civil de alta carga, pista de rolagem, aterramento, montagem, Inmetro, calibração, frete, deslocamentos técnicos, serviço de montagem, estadia e alimentação dos técnicos, serviços de guindaste e outras despesas que possam vir a surgir em decorrência da instalação do equipamento.	4		



HASH: 7d1f843bc534224c008576db7bcdf897d44914ca4d2be94e1fa70d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA J Inspeção, correção dos eventuais defeitos e avarias, fornecimento de mão de obra necessária à substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas e consertos de eventuais avarias que possam vir a ocorrer. J Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados imediatamente a partir da chamada técnica, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da chamada. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.	11		
		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA J Inspeção completa dos equipamentos, programação, ajustes gerais, regulagens e aferição com pesos - padrão, calibração com emissão de Certificado de Conformidade do Selo de Reparo do Inmetro. J O atendimento deverá ser feito de acordo com o programado, trimestral, perfazendo um total anual de atendimentos em 04 (quatro) períodos, atendendo as 11 (onze) balanças. J Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, com agendamento prévio, podendo ter uma variação aceitável de até 10 (dez) dias para mais ou para menos. J Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.			
4	PÇ	PLACA PRINCIPAL	4		
5	PÇ	PLACA DIGITALIZADORA	4		
6	PÇ	PLACA FONTE 12 V	4		
7	PÇ	PLACAS DE JUNÇÃO 10 VIAS	4		
8	PÇ	CÉLULA DE CARGA 50T ANALÓGICA	10		
9	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI SURTO	4		
10	JG	DISCOS DE APOIO/INFERIOR	10		
11	JG	DISCOS DE APOIO/INFERIOR-TECNIL	10		
12	PÇ	MODULO INDICADOR DE PESAGEM	4		
13	PÇ	NOBREAK 1400 VA SENOIDAL	4		
14	PÇ	TECLADO PC ABNT	6		





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15	MT	CABO AWG AFT BLINDADO	50		
16	KM	DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO J Os deslocamentos e mobilizações para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva periódica nas balanças fixas objeto deste Termo, serão considerados os trechos de ida e volta, partindo da capital Palmas/TO. J Estimado o quantitativo da quilometragem a ser rodada com base nas distâncias das localidades onde se encontram as 11 (onze) balanças até a capital Palmas/TO, considerando os percursos de ida e volta, com acréscimo de uma tolerância caso seja necessária sua utilização. J Considerar preço por km rodado para realização das manutenções corretivas e preventivas nos locais em que se encontram as balanças.	38.000		
GRUPO:			VALOR TOTAL DO		

NOTA: O LICITANTE PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVE APRESENTAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E O VALOR TOTAL DO GRUPO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

HASH: 7d1f843bc53424c008576db7bcd97d44914ca4d2be94e1fa7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 7d1f843bc5342424c008576db7bcdf897d44914ca4d2be94e1fa7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

SGD: 2025/38969/057403

SOLICITANTE(S)		
SUPERINTENDÊNCIA	: STR	Ramal: 3218-7171
DIRETORIA	: DETS	Ramal: 3218-7167
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTE DE RECURSOS	: 799 e/ou 500	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	: 26 782 1152 4499	
NATUREZA DA DESPESA	: 33 90 39	
BLOCO	:	
COMPONENTE	:	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO	: 4499	
PROGRAMA DO PPA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	: (x) Sim	() Não





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações da Superintendência de Eng.^a de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

1.2 Da Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA/2026). O objeto desta contratação está previsto no PCA-2026, com o registro documental no PNCP, conforme detalhamento a seguir:

Planejamento de Demanda - Editar

5076593272

Planejamento de Demanda - Editar

5076593272

Plane de Compra

Plane de Compra

Analítica

Configurações

Manual

2024-0001578

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -

Validação Gestor-Origem

3905 - SERVIÇOS TÉCNICOS -

Enviar

Item

Justificativa

Documentos

Adicionar item

Adicionar fonte programática

GERENCIAR CONTRATAÇÃO

Pesquisar por descrição ou código

☐

Material/Serviço

Item

Unid. Aquisição

Solicitação Anterior

Consumo

Valor Un.

☐

39050100017 - Manutenção e instalação de balança rodoviária eletrônica modular

0006703 - Manutenção e instalação de balança rodoviária eletrônica modular de aço

Serviço - 1,000 - Unidade

0

0,000

\$50.000,00

☐

39050100018 - Manutenção de balança rodoviária

0006706 - Manutenção preventiva em balança rodoviária eletrônica modular

Serviço - 1,000 - Unidade

0

0,000

9.336,90

☐

39050100018 - Manutenção de balança rodoviária

0006707 - Manutenção corretiva em balança rodoviária eletrônica modular

Serviço - 1,000 - Unidade

0

0,000

73.510,00

2024-0001578

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -

Validação Gestor-Origem

3905 - SERVIÇOS TÉCNICOS -

Ver Mais

Enviar

Item

Justificativa

Documentos

Adicionar item

Adicionar fonte programática

GERENCIAR CONTRATAÇÃO

Pesquisar por descrição ou código

☐

Item

Valor Un.

Qtd. Solicitada*

Valor Total

Expectativa*

Justificativa*

Ações

☐

39050100017 - Manutenção e instalação de balança rodoviária eletrônica modular

50.000,00

4,000

R\$ 2.000.000,00

2º quadrimestre de 2026

1-Necessidade de pro... (ver mais)

☐

39050100018 - Manutenção de balança rodoviária

9.336,90

44,000

R\$ 411.523,60

2º quadrimestre de 2026

1-Necessidade de pro... (ver mais)

☐

39050100018 - Manutenção de balança rodoviária

73.510,00

11,000

R\$ 808.610,00

2º quadrimestre de 2026

1-Necessidade de pro... (ver mais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A AGETO possui sob sua responsabilidade 11 (onze) Postos de Pesagem e Fiscalização Rodoviária fixos de pesagem estática com a estrutura de pesagem de veículos de cargas e passageiros, sendo necessário a realização constante de manutenções preventivas e corretivas, como aferições e calibrações para corrigir problemas de desgastes excessivos e danos nos componentes de modo a garantir as boas condições de operação, necessária para subsidiar legalmente as ações de fiscalização de peso, conforme previsto em lei.

2.1.2. As novas plataformas, por terem o aumento em sua extensão, possibilitam melhor eficácia nas pesagens dos veículos de cargas que atualmente possuem até 30 (trinta) metros de comprimento em seu CVC – Combinação de Veículo de Carga.

2.1.3. Por desse contrato estão contemplados os serviços instalação das plataformas das balanças citadas , bem como os serviços de obras civis tais como, fundação, pilares e rampas, para fixação e acesso, incluindo também o fornecimento de peças/componentes, necessários para compor o conjunto como um todo, atendendo as balanças sob responsabilidade da AGETO.

2.2 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza continuada do serviço de manutenção e da imprevisibilidade da demanda por intervenções corretivas, permitindo contratações conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Enquadramento como Serviço Comum de Engenharia

O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado, sendo possível a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3. ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DAS BALANÇAS

3.1. As descrições e características dos equipamentos de pesagem, distância de Palmas/TO e a localização das 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, estão apresentadas na tabela 01, abaixo:

Tabela 01. Descrição, localização e distância de Palmas - TO, das balanças rodoviárias fixas, da AGETO,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

HASH: 7d11843bc532424c008576db7bcd987d44914ca4d2be94e1a7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ÍTEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO/ MUNICÍPIO	DISTÂNCIA TOTAL DE PALMAS (km)
01	Balança fixa, m/ Capital, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,5x3,2 m, Total 30,0 m, Capac. 120 t.	Novo Alegre	548
02	Balança fixa, m/ Capital, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,5x3,2 m, Total 30,0 m, Capac. 120 t.	Caseara	249
03	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Filadelfia	512
04	Balança fixa, m/ Filizola, 06 Células de carga 50 t., 02 Plataformas 9,0x3,0 m, Total 18,0 m, Capac. 80 t.	Arraias	435
05	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Serra Geral / Ponte Alta do Bom Jesus	415
06	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Araguaçu	474
07	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Luzimangues / Porto Nacional	13
08	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Lagoa da Confusão	182
09	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Jaú do Tocantins	435
10	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Miracema do Tocantins	80
11	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Couto Magalhães	293

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS

4.1. SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE BALANÇAS FIXAS

4.1.1. Balança rodoviária eletrônica, modular de aço e concreto, instalada e aferida por empresa credenciada pelo Inmetro, com capacidade de 120 toneladas, plataforma mínima de 3,2 metros de largura de 30 metros de comprimento, sobre piso com rampa, divisão mínima de 20 quilos, com semáforo, painel digital eletrônico indicador de pesagem, instalado em local visível ao motorista, equipadas computador notebook – 128 Gb – 08 Gb RAM – Windows 10 com porta de comunicação 232 serial, impressora tipo ticket, no break 1400 VA senoidal.

4.1.2. As novas Balanças serão Aterrada para proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas.

4.1.3. O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, sendo o licitante vencedor responsável pela execução das obras civis necessárias para a instalação do equipamento.

4.1.4. Garantia mínima de 5 anos em sua obra civil, 02 anos de garantia do sistema eletrônico e 01 ano de garantia sobre os serviços de instalação.

4.1.5. Fazem parte do valor da proposta da balança completa, base civil de alta carga, pista de rolagem, aterramento, montagem, Inmetro, calibração, frete, deslocamentos técnicos, serviço de montagem, estadia e alimentação dos técnicos, serviços de guindaste e outras despesas que possam vir a surgir em decorrência da instalação do equipamento.

4.2. Serviços de Manutenção Corretiva

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Cidade: Palmas/TO - E-mail: licitacao@ocato.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.2.1. Inspeção, correção dos eventuais defeitos e avarias, fornecimento de mão de obra necessária à substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas e consertos de eventuais avarias que possam vir a ocorrer.

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados imediatamente a partir da chamada técnica, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da chamada.

4.2.3. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica (4.3.), programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.

4.3. Serviços de Manutenção Preventiva

4.3.1. Inspeção completa dos equipamentos, programação, ajustes gerais, regulagens e aferição com pesos - padrão, calibração com emissão de Certificado de Conformidade do Selo de Reparado do Inmetro.

4.3.2. O atendimento deverá ser feito de acordo com o programado, trimestral, perfazendo um total anual de atendimentos em 04 (quatro) períodos, atendendo as 11 (onze) balanças (Tabela 1 (3.)).

4.3.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis de segunda à sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, com agendamento prévio, podendo ter uma variação aceitável de até 10 (dez) dias para mais ou para menos.

4.3.4. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.

4.4. Fornecimento de Peças e Componentes

4.4.1. Deverão ser disponibilizadas peças e componentes de reposição, sobressalentes, para substituição em casos que sejam constatados desgastes ou avarias e que possam vir a comprometer o bom funcionamento do equipamento.

4.4.2. Principais Peças e Componentes de Reposição da Balança:

- Placa Principal
- Placa Digitalizadora
- Placa Fonte 12V
- Placa de Junção 10 Vias
- Célula de Carga 50 t. analógica
- Dispositivo de proteção anti surto
- Discos de Apoio superior/inferior
- Disco Isolante tecnil
- Modulo Indicador de Pesagem
- Nobreak 1200 VA
- Teclado PC ABNT
- Cabo AFT AWG blindado

4.4.3. Havendo necessidade de substituição de peças/componentes (4.4.2), a contratada deverá informar ao contratante, com justificativa técnica, em relatório devidamente assinado pelo especialista e responsável da área, para que seja considerado e aprovado como parte do contrato.

4.4.4. As peças/componentes danificadas a serem substituídas, deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, para averiguação e conferência antes do seu devido descarte.

4.5. Normas e Procedimentos

4.5.1. Todos os serviços executados no âmbito deste Termo de Referência, devem ser de conformidade com o órgão responsável INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

4.5.2. Deverão ser observadas e cumpridas, quando da execução dos serviços ora contratados, todas as exigências sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

CNPJ nº 16.068.040/0001-91 | E-mail: licitacoes@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.6. Deslocamento e Mobilização

4.6.1. Os deslocamentos e mobilizações a serem feitos para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva periódica nas balanças fixas objeto deste Termo, tabela 01 (3.), (4.2.) e (4.3.), serão considerados os trechos de ida e volta, partindo da capital Palmas/TO.

4.6.2. Será estimado um total de 38.000 km com base nas distâncias das localidades onde se encontram as 11 (onze) balanças até a capital Palmas/TO, considerando os percursos de ida e volta, para atendimento das manutenções corretivas e preventivas, previstas em 4.2 e 4.3 deste Termo, com acréscimo de uma tolerância caso seja necessária sua utilização.

4.6.3. Para efeito de cotação, deverá ser considerado o preço por km rodado.

5. DA GARANTIA

5.1. Todos os serviços, peças/componentes e materiais fornecidos, em atendimento ao constante neste Termo de Referência, será considerada uma garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da documentação comprovatória da conclusão dos serviços prestados.

5.2. Estará fora da garantia em casos que sejam comprovados que o defeito ou avarias foram originados por causas não inerentes aqui tratadas, como as intempéries da natureza, violação do lacre, surto de tensão na rede elétrica, acidentes ocasionados por terceiros, e imperícias operacionais do equipamento.

5.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços nos atendimentos em garantia, sem qualquer ônus para a contratante.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade de licitação deverá ser realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será:

6.2. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO para os serviços e peças sobre a tabela estimativa de preços, segundo cotação feita no mercado local.

6.2.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto.

Considerando que os serviços de instalação das plataformas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e deslocamentos, possuem interdependência técnica e operacional, e que a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer:

- i) a garantia global do sistema;
- ii) a padronização técnica dos equipamentos;
- iii) a responsabilidade técnica perante o INMETRO;
- iv) a economicidade e eficiência administrativa.

Conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento, justificando-se a adoção de LOTE ÚNICO.

Tal medida visa assegurar a adequada execução contratual, a responsabilidade integral da contratada e a eficiência da gestão pública.

7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência serão feitas através de reserva orçamentária proveniente de fontes do Tesouro Estadual e/ou fonte dos Recursos Próprios.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica possui caráter facultativo, ficando a critério da licitante sua realização. Caso opte pela visita, esta poderá ser previamente agendada junto à Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Rodoviária e Faixa de Domínio da AGETO, em tempo hábil antes da apresentação da proposta, para conhecimento das condições de execução do objeto e obtenção das informações que julgar necessárias à elaboração de sua proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegação de desconhecimento das condições de execução contratual.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacoes@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.2. Caso a LICITANTE não queira realizar a visita, deverá apresentar em substituição Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado no edital, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região em que estiver registrada, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.1. A licitante vencedora que possuir registro em CREA de unidade da Federação diversa do Estado do Tocantins deverá providenciar o respectivo visto ou registro no CREA-TO, quando exigido pela legislação profissional aplicável, como condição para a assinatura do contrato ou, quando admitido pela legislação de regência, antes do início da execução dos serviços.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta licitação, contemplando a instalação, manutenção preventiva e corretiva de balanças rodoviárias fixas, incluindo, quando aplicável, serviços em plataformas de pesagem, células de carga, indicadores eletrônicos de pesagem, sistemas de automação e demais componentes eletromecânicos relacionados ao sistema de pesagem.

9.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, quando se tratar de serviços de engenharia sujeitos ao registro de responsabilidade técnica, comprovando a execução dos serviços pelo profissional responsável, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA competente, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

9.2.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em instalação, manutenção preventiva e corretiva de balanças rodoviárias fixas ou equipamentos de pesagem de complexidade equivalente.

9.2.3. Quando o responsável técnico possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, a obtenção do respectivo visto no CREA-TO, quando exigida pela legislação profissional, deverá ocorrer antes do início da execução dos serviços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O detalhamento da proposta deve estar em conformidade com o seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GRUPO UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SRV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE BALANÇAS FIXAS ✓ Balança rodoviária eletrônica, modular de aço e concreto, instalada e aferida por empresa credenciada pelo Inmetro, com capacidade de 120 toneladas, plataforma mínima de 3.2 metros de largura de 30 metros de comprimento, sobre piso com rampa, divisão mínima de 20 quilos, com semáforo, painel digital eletrônico indicador de pesagem, instalado em local visível ao motorista, equipadas computador notebook – 128 Gb – 08 Gb RAM – Windows 10 com porta de comunicação 232 serial, impressora tipo ticket, no break 1400 VA senoidal. ✓ Aterrada para proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas. ✓ O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, sendo o licitante vencedor responsável pela execução das obras civis necessárias para a instalação do equipamento. ✓ Garantia mínima de 5 anos em sua obra civil, 02 anos de garantia do sistema eletrônico e 01 ano de garantia sobre os serviços de instalação. OBS 01: Fazem parte do valor da proposta da balança completa, base civil de alta carga, pista de rolagem, aterramento, montagem, Inmetro, calibração, frete, deslocamentos técnicos, serviço de montagem, estadia e alimentação dos técnicos, serviços de guindaste e outras despesas que possam vir a surgir em decorrência da instalação do equipamento.	4		
2	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ✓ Inspeção, correção dos eventuais defeitos e avarias, fornecimento de mão de obra necessária à substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas e consertos de eventuais avarias que possam vir a ocorrer. ✓ Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados imediatamente a partir da chamada técnica, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da chamada. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.	11		
		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ✓ Inspeção completa dos equipamentos, programação, ajustes gerais, regulagens e aferição com pesos - padrão, calibração com emissão de Certificado de Conformidade do Selo de Reparado do Inmetro.			

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Cidade: Palmas/TO - e-mail: licitacoes@sgd.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161

HASH: 7d11843bc534224c008576db7bdcf897d44914ca4d2be94e1fa7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3	SRV	)] O atendimento deverá ser feito de acordo com o programado, trimestral, perfazendo um total anual de atendimentos em 04 (quatro) períodos, atendendo as 11 (onze) balanças.)] Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, com agendamento prévio, podendo ter uma variação aceitável de até 10 (dez) dias para mais ou para menos.)] Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.	44		
4	PÇ	PLACA PRINCIPAL	4		
5	PÇ	PLACA DIGITALIZADORA	4		
6	PÇ	PLACA FONTE 12 V	4		
7	PÇ	PLACAS DE JUNÇÃO 10 VIAS	4		
8	PÇ	CÉLULA DE CARGA 50T ANALÓGICA	10		
9	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI SURTO	4		
10	JG	DISCOS DE APOIO/INFERIOR	10		
11	JG	DISCOS DE APOIO/INFERIOR-TECNIL	10		
12	PÇ	MODULO INDICADOR DE PESAGEM	4		
13	PÇ	NOBREAK 1400 VA SENOIDAL	4		
14	PÇ	TECLADO PC ABNT	6		
15	MT	CABO AWG AFT BLINDADO	50		
16	KM	DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO)] Os deslocamentos e mobilizações para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva periódica nas balanças fixas objeto deste Termo, serão considerados os trechos de ida e volta, partindo da capital Palmas/TO.)] Estimado o quantitativo da quilometragem a ser rodada com base nas distâncias das localidades onde se encontram as 11 (onze) balanças até a capital Palmas/TO, considerando os percursos de ida e volta, com acréscimo de uma tolerância caso seja necessária sua utilização.)] Considerar preço por km rodado para realização das manutenções corretivas e preventivas nos locais em que se encontram as balanças.	38.000		
VALOR TOTAL DO GRUPO:					

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial será admitida para atividades acessórias ou complementares, desde que:

-)] Previamente autorizada pela Administração;
-)] Não ultrapasse 30% do valor contratual;
-)] Não recaia sobre as atividades técnicas principais;
-)] Não exclua a responsabilidade integral da contratada.

11.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

licitacao@to.gov.br e-mail: licitacao@to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços.

12.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Fiscalização dos Serviços, assinado pelas partes em até 05 (Cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

12.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. São estes os responsáveis pelo atesto da fatura dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.2. O retardamento não justificado na execução dos serviços, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

13.1.3. Manter com a Contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

13.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o artigo 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada;

13.1.6. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

13.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

13.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

13.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos serviços são os mesmos descritas neste termo de referência;

13.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.2.8. A Contratante é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

13.2.9. A contratante deverá analisar e responder formalmente aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

14. DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ENCARGOS

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.to.gov.br E-mail: licitacoes@to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.2. Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento integral do objeto contratado, devidamente atestado pela fiscalização.

14.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.4. A atualização monetária será calculada com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.5. Além da atualização monetária, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 406 do Código Civil e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração não se responsabilizará por atraso decorrente de inconsistência na documentação apresentada pela contratada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

15.1.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Gestor do Contrato: o Gestor do contrato será o responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

15.3. Fiscal de contrato: um servidor designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável utilizando-se de instrumentos de avaliação, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Situação desta ata pública: E-mail: licitacoes@sefaz.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161

HASH: 7d1f843bc534224c008576db7bdcf897d44914ca4d2be94e1fa7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

17.2. Gestor do Contrato: o Gestor do contrato será o responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

17.3. Fiscal de contrato: um servidor designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável utilizando-se de instrumentos de avaliação, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

17.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços, deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

17.4.1. Todos os serviços ora contratados, deverão ser acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato, exceto as manutenções corretivas emergenciais, que deverá ser acompanhada pelo responsável do Posto de Pesagem e relatada por escrito ao responsável pela fiscalização do contrato.

17.4.2. No caso de substituição de peças/componentes desgastadas ou danificadas, as mesmas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para posterior descarte.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com endosso do fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. – As peças/componentes e serviços prestados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a partir da data do término do serviço. A garantia poderá ser comprovada por técnicos habilitados, sem custo de mão de obra.

19.2. Estará fora da garantia, caso seja comprovado que o defeito ou avarias foram originados por causas não inerentes aqui tratadas, como as intempéries da natureza, violação do lacre, surto de tensão na rede elétrica, acidentes ocasionados por terceiros, e imperícias operacionais o equipamento.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogação,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.tocantins.gov.br | E-mail: licitacoes@tocantins.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



desde que atendidas as condições estabelecidas nos critérios do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.1.3. A data-base do orçamento estimado corresponde à data da consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025/38960/002163.

21.1.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

21.1.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22 Das Definições

22.1. Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Documento de Instrução à Licitação;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



solução predefinida no Documento de Instrução à Licitação, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia

22.1.2. Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste Instrumento Convocatório da Licitação não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

22.1.3. A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

22.2. Das Responsabilidades do Licitante

22.2.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.2.2. Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela Agência de Transportes, obras e Infraestrutura – AGETO.

22.2.3. Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.2.4. Está ciente de que a celebração de termos aditivos aos contratos firmados deverá observar estritamente as disposições legais aplicáveis, bem como as condições previstas neste Instrumento Convocatório, no Edital, no Contrato e na respectiva Matriz de Risco, sendo admitida apenas quando devidamente justificada e caracterizada a necessidade, nos termos da legislação vigente.

22.2.5. Das Condicionantes da Matriz de Risco

22.2.6. DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocadas à CONTRATANTE e dos riscos extraordinários compartilháveis, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados à execução contratual.



Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Erros de execução técnica na instalação e manutenção das plataformas de pesagem	Contratada	Alto	Ocasional	Execução por profissionais habilitados, observância às normas técnicas, fiscalização interna e testes de funcionamento.
Falhas na instalação das plataformas, sensores, células de carga e equipamentos auxiliares	Contratada	Alto	Ocasional	Controle de qualidade, ensaios de funcionamento e inspeção técnica antes da entrega.
Custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e logística	Contratada	Médio	Frequente	Planejamento financeiro, gestão eficiente de contratos e composição adequada dos custos da proposta.
Danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência da equipe técnica	Contratada	Alto	Remota	Capacitação contínua dos profissionais, supervisão técnica e cumprimento das normas de segurança.
Variações ordinárias de mercado dos insumos, equipamentos e materiais.	Contratada	Médio	Frequente	Pesquisa de mercado, planejamento de compras e gerenciamento de estoque.
Garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.	Contratada	Alto	Remota	Cumprimento das garantias contratuais, assistência técnica e substituição imediata de componentes defeituosos.
Atrasos decorrentes de falhas de planejamento da execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Elaboração e acompanhamento de cronograma físico-financeiro.
Danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.	Contratada	Alto	Remota	Seguro de responsabilidade civil, sinalização adequada e adoção de procedimentos de segurança.
Descumprimento das normas técnicas da ABNT, CONTRAN, INMETRO e legislação aplicável.	Contratada	Alto	Remota	Fiscalização técnica permanente e revisão documental antes da execução.
Falhas no transporte, armazenamento ou movimentação dos equipamentos.	Contratada	Médio	Ocasional	Acondicionamento adequado, controle logístico e inspeções periódicas.

22.2.7. DA CONTRATANTE

São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos abaixo relacionados.



Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Atraso no pagamento das medições ou faturas	AGETO	Alto	Ocasional	Planejamento orçamentário, observância dos prazos legais e acompanhamento financeiro.
Alterações unilaterais do projeto ou das especificações técnicas.	AGETO	Alto	Remota	Estudos técnicos prévios, planejamento adequado e justificativa formal das alterações.
Indisponibilidade de acesso às unidades operacionais ou locais de instalação.	AGETO	Médio	Ocasional	Planejamento prévio das intervenções e liberação antecipada dos acessos.
Determinação superveniente de paralisação administrativa dos serviços.	AGETO	Alto	Remota	Comunicação imediata à contratada e reprogramação do cronograma contratual.
Fato da Administração que inviabilize ou retarde a execução contratual.	AGETO	Alto	Remota	Adoção das medidas administrativas necessárias ao restabelecimento da execução.
Descumprimento das obrigações contratuais pela Administração	AGETO	Médio	Remota	Fiscalização do contrato e observância da Lei nº 14.133/2021.
Alterações unilaterais que impliquem reequilíbrio econômico-financeiro	AGETO	Alto	Remota	Formalização mediante termo aditivo e recomposição do equilíbrio contratual.

22.2.8. RISCOS EXTRAORDINÁRIOS COMPARTILHÁVEIS

Os eventos abaixo caracterizam álea extraordinária e extracontratual, podendo ensejar revisão contratual, observada a legislação vigente.

Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Caso fortuito ou força maior.	Compartilhada	Alto	Improvável	Aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, revisão contratual quando cabível e reprogramação do cronograma.
Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução.	Compartilhada	Alto	Remota	Avaliação técnica, demonstração do impacto econômico e reequilíbrio econômico-financeiro.
Mudanças legislativas ou regulatórias que impactem diretamente os custos do contrato.	Compartilhada	Alto	Remota	Revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Crises econômicas excepcionais que provoquem aumentos extraordinários dos insumos.	Compartilhada	Alto	Remota	Revisão dos preços mediante comprovação documental e negociação entre as partes.
Embargos ou determinações de órgãos de controle sem culpa das partes.	Compartilhada	Alto	Improvável	Adequação imediata às determinações legais e revisão dos prazos de execução.



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/002163**

O (A) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL N.º 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2026 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objeto: Aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações da Superintendência de Eng.ª de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, **realizada** por intermédio do site www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, conforme as discriminações constantes a seguir, para atender as ações da Superintendência de Eng.ª de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, especificado (s) no(s) item(ns) **01** do Termo de Referência, anexo **III** do **Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

licitacoes@ageto.to.gov.br e licitacoes@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.to.gov.br | E-mail: licitacoes@to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme o item 03 do Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Conforme o item 14 do Termo de Referência.

12. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da XXXXXXXXXXXXXXXX.

Palmas - TO, XX de XXXXX de 2026.

GESTOR

EMPRESA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **(AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO)** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **(AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO)**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o) residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Serviços com mão de obra especializada para a execução de instalação de novas plataformas, manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, com reposição de peças novas, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 11 (onze) balanças rodoviárias fixas, para atender as ações da Superintendência de Eng.ª de Tráf. e Seg. Rodoviária e Faixa de Domínio da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.

1.2. Discriminação do Local dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO/ MUNICÍPIO	DISTÂNCIA TOTAL DE PALMAS (km)
01	Balança fixa, m/ Capital, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,5x3,2 m, Total 30,0 m, Capac. 120 t.	Novo Alegre	548
02	Balança fixa, m/ Capital, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,5x3,2 m, Total 30,0 m, Capac. 120 t.	Caseara	249
03	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Filadelfia	512
04	Balança fixa, m/ Filizola, 06 Células de carga 50 t., 02 Plataformas 9,0x3,0 m, Total 18,0 m, Capac. 80 t.	Arraias	435
05	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Serra Geral / Ponte Alta do Bom Jesus	415
06	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Araguaçu	474
07	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Luzimangues / Porto Nacional	13

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



08	Balança fixa, m/ Filizola, 10 Células de carga 50 t., 04 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 28,0 m, Capac. 100,0 t.	Lagoa da Confusão	182
09	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Jaú do Tocantins	435
10	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Miracema do Tocantins	80
11	Balança fixa, m/ Filizola, 08 Células de carga 40 t., 03 Plataformas 7,0x3,0 m, Total 21,0 m, Capac. 80,0 t	Couto Magalhães	293

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletônico nº 03/2026** observadas as disposições da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2025/38960/002163.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a data da apresentação da proposta.

3.2 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.782.1152.4499, natureza de despesa: 33.90.39, fontes: 500,799.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 Todos os serviços, peças/componentes e materiais fornecidos, em atendimento ao constante Termo de Referência, será considerada uma garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da documentação comprovatória da conclusão dos serviços prestados.

4.2 Estará fora da garantia em casos que sejam comprovados que o defeito ou avarias foram originados por causas não inerentes aqui tratadas, como as intempéries da natureza, violação do lacre, surto de tensão na rede elétrica, acidentes ocasionados por terceiros, e imperícias operacionais do equipamento.

4.3 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços nos atendimentos em garantia, sem qualquer ônus para a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A subcontratação parcial será admitida para atividades acessórias ou complementares, desde que:

-) Previamente autorizada pela Administração;
-) Não ultrapasse 30% do valor contratual;
-) Não recaia sobre as atividades técnicas principais;
-) Não exclua a responsabilidade integral da contratada

5.2 É vedada a subcontratação total do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE BALANÇAS FIXAS

6.1.1. Balança rodoviária eletrônica, modular de aço e concreto, instalada e aferida por empresa credenciada pelo Inmetro, com capacidade de 120 toneladas, plataforma mínima de 3.2 metros de largura de 30 metros de comprimento, sobre piso com rampa, divisão mínima de 20 quilos, com semáforo, painel digital eletrônico indicador de pesagem, instalado em local visível ao motorista, equipadas computador notebook – 128 Gb – 08 Gb RAM – Windows 10 com porta de comunicação 232 serial, impressora tipo ticket, no break 1400 VA senoidal.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Cidade: Palmas/TO - e-mail: licitacao@to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.1.2. As novas Balanças serão Aterrada para proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas.

6.1.3. O equipamento deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, sendo o licitante vencedor responsável pela execução das obras civis necessárias para a instalação do equipamento.

6.1.4. Garantia mínima de 5 anos em sua obra civil, 02 anos de garantia do sistema eletrônico e 01 ano de garantia sobre os serviços de instalação.

6.1.5. Fazem parte do valor da proposta da balança completa, base civil de alta carga, pista de rolagem, aterramento, montagem, Inmetro, calibração, frete, deslocamentos técnicos, serviço de montagem, estadia e alimentação dos técnicos, serviços de guindaste e outras despesas que possam vir a surgir em decorrência da instalação do equipamento.

6.2. Serviços de Manutenção Corretiva

6.2.1. Inspeção, correção dos eventuais defeitos e avarias, fornecimento de mão de obra necessária à substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas e consertos de eventuais avarias que possam vir a ocorrer.

6.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados imediatamente a partir da chamada técnica, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da chamada.

4.2.3. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica (4.3.), programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.

6.3. Serviços de Manutenção Preventiva

6.3.1. Inspeção completa dos equipamentos, programação, ajustes gerais, regulagens e aferição com pesos - padrão, calibração com emissão de Certificado de Conformidade do Selo de Reparado do Inmetro.

6.3.2. O atendimento deverá ser feito de acordo com o programado, trimestral, perfazendo um total anual de atendimentos em 04 (quatro) períodos, atendendo as 11 (onze) balanças (Tabela 1 (3.)).

6.3.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis de segunda à sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, com agendamento prévio, podendo ter uma variação aceitável de até 10 (dez) dias para mais ou para menos.

6.3.4. Deverá ser entregue os documentos que atestem os serviços de manutenção e calibração e que garantam a devida aferição conforme exigência legal, bem como outros necessários para a garantia dos serviços executados. Será considerada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias ou até a próxima manutenção preventiva e periódica, programada, salvo outros eventuais danos de natureza adversa ao executado neste atendimento.

6.4. Fornecimento de Peças e Componentes

6.4.1. Deverão ser disponibilizadas peças e componentes de reposição, sobressalentes, para substituição em casos que sejam constatados desgastes ou avarias e que possam vir a comprometer o bom funcionamento do equipamento.

6.4.2. Principais Peças e Componentes de Reposição da Balança:

- Placa Principal
- Placa Digitalizadora
- Placa Fonte 12V
- Placa de Junção 10 Vias
- Célula de Carga 50 t. analógica
- Dispositivo de proteção anti surto
- Discos de Apoio superior/inferior
- Disco Isolante tecnil
- Modulo Indicador de Pesagem
- Nobreak 1200 VA
- Teclado PC ABNT

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Cidade: Palmas/TO - E-mail: licitacoes@petrobras.com.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- Cabo AFT AWG blindado

6.4.3. Havendo necessidade de substituição de peças/componentes (4.4.2), a contratada deverá informar ao contratante, com justificativa técnica, em relatório devidamente assinado pelo especialista e responsável da área, para que seja considerado e aprovado como parte do contrato.

6.4.4. As peças/componentes danificadas a serem substituídas, deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, para averiguação e conferência antes do seu devido descarte.

6.5. Normas e Procedimentos

6.5.1. Todos os serviços executados no âmbito deste Termo de Referência, devem ser de conformidade com o órgão responsável INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

6.5.2. Deverão ser observadas e cumpridas, quando da execução dos serviços ora contratados, todas as exigências sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

6.6. Deslocamento e Mobilização

6.6.1. Os deslocamentos e mobilizações a serem feitos para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva periódica nas balanças fixas objeto deste Termo, tabela 01 (3.), (4.2.) e (4.3.), serão considerados os trechos de ida e volta, partindo da capital Palmas/TO.

6.6.2. Será estimado um total de 38.000 km com base nas distâncias das localidades onde se encontram as 11 (onze) balanças até a capital Palmas/TO, considerando os percursos de ida e volta, para atendimento das manutenções corretivas e preventivas, previstas em 4.2 e 4.3 deste Termo, com acréscimo de uma tolerância caso seja necessária sua utilização.

6.6.3. Para efeito de cotação, deverá ser considerado o preço por km rodado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços.

7.2 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Fiscalização dos Serviços, assinado pelas partes em até 05 (Cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 DEFINITIVAMENTE, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. São estes os responsáveis pelo atesto da fatura dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.2 O retardamento não justificado na execução dos serviços, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.3 Manter com a Contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o artigo 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

8.2.1 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.to.gov.br | E-mail: licitacoes@to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 9.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos serviços são os mesmos descritas neste termo de referência;
- 9.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8 A Contratante é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.
- 9.1.9 A contratante deverá analisar e responder formalmente aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ENCARGOS

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento integral do objeto contratado, devidamente atestado pela fiscalização.
- 10.3 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 10.4 A atualização monetária será calculada com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 10.5 Além da atualização monetária, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 406 do Código Civil e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 A Administração não se responsabilizará por atraso decorrente de inconsistência na documentação apresentada pela contratada

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 11.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 **Gestor do Contrato:** o Gestor do contrato será o responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.
- 11.5 **Fiscal de contrato:** um servidor designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável utilizando-se de instrumentos de avaliação, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
 Site: www.sigatoc.to.gov.br E-mail: sigatoc@sigatoc.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.1.9 Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com endosso do fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogação, desde que atendidas as condições estabelecidas nos critérios do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

15.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.3 A data-base do orçamento estimado corresponde à data da consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025/38960/002163.

15.4 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.5 O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

licitacoes@tocantins.gov.br | licitacoes@tocantins.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1 Das Definições

16.1.1 Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Documento de Instrução à Licitação;
- No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no Documento de Instrução à Licitação, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia

16.1.2 Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste Instrumento Convocatório da Licitação não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

16.1.3 A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

16.2 Das Responsabilidades do Licitante

16.2.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.2.2 Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela Agência de Transportes, obras e Infraestrutura – AGETO.

16.2.3 Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.2.4 Está ciente de que a celebração de termos aditivos aos contratos firmados deverá observar estritamente as disposições legais aplicáveis, bem como as condições previstas neste Instrumento Convocatório, no Edital, no Contrato e na respectiva Matriz de Risco, sendo admitida apenas quando devidamente justificada e caracterizada a necessidade, nos termos da legislação vigente.

16.3 Das Condicionantes da Matriz de Risco

16.3.1 DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocadas à CONTRATANTE e dos riscos extraordinários compartilháveis, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados à execução contratual.

Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Erros de execução técnica na instalação e manutenção das plataformas de pesagem	Contratada	Alto	Ocasional	Execução por profissionais habilitados, observância às normas técnicas, fiscalização interna e testes de funcionamento.
Falhas na instalação das plataformas, sensores, células de carga e equipamentos auxiliares	Contratada	Alto	Ocasional	Controle de qualidade, ensaios de funcionamento e inspeção técnica antes da entrega.
Custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e logística	Contratada	Médio	Frequente	Planejamento financeiro, gestão eficiente de contratos e composição adequada dos custos da proposta.
Danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência da equipe técnica	Contratada	Alto	Remota	Capacitação contínua dos profissionais, supervisão técnica e cumprimento das normas de segurança.
Variações ordinárias de mercado dos insumos, equipamentos e materiais.	Contratada	Médio	Frequente	Pesquisa de mercado, planejamento de compras e gerenciamento de estoque.
Garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.	Contratada	Alto	Remota	Cumprimento das garantias contratuais, assistência técnica e substituição imediata de componentes defeituosos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Situação: em processo de licitação. E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161

HASH: 7d1843bc53424c008576db7bcd97d44914ca4d2be94e1a7f0d39bb7ae72. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z7PU-WEHF-W9HL-JZ8H>



Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Atrasos decorrentes de falhas de planejamento da execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Elaboração e acompanhamento de cronograma físico-financeiro.
Danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.	Contratada	Alto	Remota	Seguro de responsabilidade civil, sinalização adequada e adoção de procedimentos de segurança.
Descumprimento das normas técnicas da ABNT, CONTRAN, INMETRO e legislação aplicável.	Contratada	Alto	Remota	Fiscalização técnica permanente e revisão documental antes da execução.
Falhas no transporte, armazenamento ou movimentação dos equipamentos.	Contratada	Médio	Ocasional	Acondicionamento adequado, controle logístico e inspeções periódicas.

16.3.2 DA CONTRATANTE

São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos abaixo relacionados.

Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Atraso no pagamento das medições ou faturas	AGETO	Alto	Ocasional	Planejamento orçamentário, observância dos prazos legais e acompanhamento financeiro.
Alterações unilaterais do projeto ou das especificações técnicas.	AGETO	Alto	Remota	Estudos técnicos prévios, planejamento adequado e justificativa formal das alterações.
Indisponibilidade de acesso às unidades operacionais ou locais de instalação.	AGETO	Médio	Ocasional	Planejamento prévio das intervenções e liberação antecipada dos acessos.
Determinação superveniente de paralisação administrativa dos serviços.	AGETO	Alto	Remota	Comunicação imediata à contratada e reprogramação do cronograma contratual.
Fato da Administração que inviabilize ou retarde a execução contratual.	AGETO	Alto	Remota	Adoção das medidas administrativas necessárias ao restabelecimento da execução.
Descumprimento das obrigações contratuais pela Administração	AGETO	Médio	Remota	Fiscalização do contrato e observância da Lei nº 14.133/2021.
Alterações unilaterais que impliquem reequilíbrio econômico-financeiro	AGETO	Alto	Remota	Formalização mediante termo aditivo e recomposição do equilíbrio contratual.

16.3.3 RISCOS EXTRAORDINÁRIOS COMPARTILHÁVEIS

Os eventos abaixo caracterizam álea extraordinária e extracontratual, podendo ensejar revisão contratual, observada a legislação vigente.

Risco	Alocação	Impacto	Probabilidade	Medidas mitigadoras
Caso fortuito ou força maior.	Compartilhada	Alto	Improvável	Aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, revisão contratual quando cabível e reprogramação do cronograma.
Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução.	Compartilhada	Alto	Remota	Avaliação técnica, demonstração do impacto econômico e reequilíbrio econômico-financeiro.
Mudanças legislativas ou regulatórias que impactem diretamente os custos do contrato.	Compartilhada	Alto	Remota	Revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Crises econômicas excepcionais que provoquem aumentos extraordinários dos insumos.	Compartilhada	Alto	Remota	Revisão dos preços mediante comprovação documental e negociação entre as partes.
Embargos ou determinações de órgãos de controle sem culpa das partes.	Compartilhada	Alto	Improvável	Adequação imediata às determinações legais e revisão dos prazos de execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



17.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-a ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

18.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

18.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

18.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

18.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

18.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

18.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

20.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

20.1.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

20.1.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

20.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.2.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

20.2.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Situação: em aberto. Para mais informações, consulte o site: www.tocantins.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20.3 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

20.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

21.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

22.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

23.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

25.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

26.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

26.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
 Site: [www.sgd.to.gov.br](#) E-mail: [licitacoes@sgd.to.gov.br](#)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/08/2026 14:26:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5FBEE1D0279E96E | SGD:2026/38969/042161

